

AO

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITACAMBIRA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026

DATA: 10/02/2026 – 09H01

**AQUISIÇÃO DE PLACA PARA RAO X (DETECTOR DE IMAGEM), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RAO X FIXO APOLO D, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

A empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0009-03 e Inscrição Estadual nº 260.472.395, Inscrição Municipal nº 216573, situada a Av. Plácido Hugo De Oliveira, nº 2398 - Setor FujiFilm – Itinga – Joinville - SC – 89.233-580 – contato do setor de documentos e licitação - fone (11) 4011-7145 / 97217-9902 – e-mail: valdirene.licitacontrol@fujifilm.com/ valdirene.marianno@licitacontrol.com.br, neste ato representada por sua procuradora abaixo descrito, vem respeitosa e tempestivamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, para o **Item 01 - PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAO-X**.

A empresa FUJIFILM do Brasil Ltda é uma empresa multinacional japonesa, com filial no Brasil há 67 anos, consolidada em diferentes segmentos, entre eles, equipamentos de diagnósticos por imagem. A empresa apresenta portfólio diversificado dentro do segmento, com equipamentos de diversas modalidades.

Entretanto, para que seja possível a participação da FUJIFILM no certame, é preciso que seja questionado alguns pontos sobre a especificação, de modo a termos clareza de que o equipamento FUJIFILM pode ser cotado e a empresa possa ser incluída no hall de proponentes. Entendendo que de acordo com o princípio da isonomia e ampla concorrência, é do interesse da instituição e da população que o maior número de empresas possa participar.

1. O descritivo solicita: *“Capacidade de suportar carga distribuída mínima de 300 kg sobre a superfície”.*

Termo de Referência estabelece que o detector do tipo DR Flat Panel deve apresentar capacidade de suportar 300kg.

É importante esclarecer que, no contexto clínico habitual, o detector digital DR Se Lite permanece instalado internamente no compartimento da mesa bucky, protegido pela própria estrutura do equipamento e sem contato direto com o paciente. Nessa configuração, a carga aplicada ao detector é praticamente nula, uma vez que o peso do paciente é suportado integralmente pela mesa, não havendo impacto sobre o desempenho, a integridade física ou a durabilidade do detector.

Mesmo em situações específicas, como exames realizados à beira leito com equipamentos móveis, a pressão efetiva sobre o detector é consideravelmente reduzida devido à distribuição do peso corporal ao longo da superfície do leito. Assim, a carga diretamente exercida sobre o painel é apenas uma fração do peso total do paciente.

Diante disso, um detector digital como o DR Se Lite, com capacidade de carga distribuída de 150 kg, atende plenamente às exigências clínicas e operacionais previstas no edital, garantindo segurança, durabilidade e confiabilidade diagnóstica. Tal capacidade supera, com ampla margem, as demandas reais das aplicações clínicas rotineiras, inclusive em contextos de maior exigência operacional, preservando a integridade do sistema e a qualidade das imagens adquiridas.

Questionamento 01: Considerando que a capacidade de carga de 150 kg do detector DR Se Lite atende integralmente às necessidades clínicas e operacionais, será admitida a sua aceitação no presente certame?

2. O descritivo solicita: *“Grau de proteção mínimo IP54 ou superior”.*

O edital solicita grau de proteção IP54 ou superior para a placa digitalizadora. Tal exigência pressupõe um cenário de exposição do equipamento a jatos de água sob pressão e a ambientes mais severos, típicos de áreas externas, industriais ou aplicações sujeitas a intempéries, condições que não correspondem à realidade operacional de placas digitalizadoras utilizadas em serviços de diagnóstico

por imagem.

A placa digitalizadora é empregada em ambiente hospitalar controlado, com condições ambientais monitoradas, sendo o principal risco associado à sua utilização relacionado a respingos ocasionais de líquidos e aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção de superfície, realizados conforme os protocolos de controle de infecção hospitalar.

Nesse contexto, o grau de proteção IPX4 garante resistência adequada contra respingos de água provenientes de qualquer direção, oferecendo proteção plenamente compatível com as rotinas de higienização adotadas em ambientes clínicos, sem comprometer a integridade física do detector ou sua vida útil. Trata-se, portanto, de um nível de proteção tecnicamente suficiente, seguro e alinhado à aplicação clínica real do equipamento.

Sob o ponto de vista técnico, clínico e operacional, não se identifica necessidade objetiva de exigir especificamente o grau IP56 para placas digitalizadoras destinadas ao uso hospitalar interno, uma vez que tal requisito não agrega benefício clínico adicional nem impacta a qualidade diagnóstica das imagens.

À luz do exposto, e considerando os princípios da razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo previstos na legislação aplicável, entende-se que placas digitalizadoras com grau de proteção IPX4 atendem de forma adequada e segura à finalidade clínica pretendida no edital, sendo plenamente compatíveis com o uso em serviços de diagnóstico por imagem.

Questionamento 02: Diante do exposto, solicitamos esclarecimento se serão aceitas placas digitalizadoras com grau de proteção IPX4, por se tratar de nível de proteção plenamente compatível com o uso em ambiente hospitalar controlado, atendendo às rotinas de higienização e segurança operacional, sem prejuízo à finalidade clínica pretendida no edital.

3. O descritivo solicita: *“Monitor de no mínimo 21 polegadas, resolução mínima Full HD”.*

A estação de trabalho de aquisição é a estação onde o técnico precisa ter acesso as configurações do equipamento e minimamente visualizar as imagens para conferência antes de enviar para revisão e laudo.

Desta forma, é incomum que a estação de aquisição do equipamento de raio-x possua monitor

superior a 17". Isto se dá pois o monitor da estação de aquisição não precisa necessariamente ter características e dimensões superiores, pois não será utilizado para avaliação minuciosa das imagens, é apenas a estação de aquisição, onde o técnico vai acionar os comandos do equipamento para fazer a aquisição e transmissão das imagens.

Seguindo o mesmo raciocínio, a estação de aquisição não é usada para processamento, análise e diagnóstico dos exames. Desta forma, não é necessário que a estação de aquisição possua memória RAM alta. A memória RAM é onde são armazenados dados temporários para que o processador possa acessar informações importantes de maneira mais rápida, também conhecida como memória de processamento. A memória RAM não está vinculada a capacidade de armazenamento.

Desta forma, entende-se que as especificações da estação de aquisição estão superdimensionadas, compatíveis com uma estação de análise e laudo dos exames. O monitor da estação de laudos é o equipamento que deve possuir dimensões e resolução avançadas, pois é a estação que os médicos radiologistas irão avaliar os exames. Além disso, o computador da estação de laudos deve possuir memória RAM elevada para conseguir processar os comandos de ajustes e avaliação das imagens.

Questionamento 03: Serão aceitos equipamentos que possuem tecnologia da Estação com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas touchscreen?

4. O descritivo solicita: “Prazo de entrega 15 (quinze) dias”.

Os detectores digitais utilizados em radiologia diagnóstica representam equipamentos de alta complexidade tecnológica, cuja implementação exige não apenas atendimento às configurações técnicas especificadas no edital, mas também planejamento logístico e adequação a projetos de instalação personalizados. Por se tratar de dispositivos sensíveis e de alto valor agregado, seu fornecimento depende de etapas específicas que envolvem importação, transporte, preparação técnica e instalação no ambiente clínico.

Importante destacar que, embora existam diversas empresas atuando na comercialização de equipamentos de imagem no Brasil, não há fabricantes nacionais de detectores digitais. Todos os modelos disponíveis no mercado contam com tecnologia integral ou parcialmente desenvolvida no exterior, o que torna a estrutura de importação um fator determinante no prazo de fornecimento.

A cadeia internacional de suprimentos para esse tipo de tecnologia envolve variáveis como disponibilidade de componentes de alta complexidade, tempo de fabricação, logística internacional e nacional, além de trâmites alfandegários que, embora otimizados, ainda podem sofrer interferências por fatores externos não controláveis pelos fornecedores, como disponibilidade de insumos, variações cambiais ou eventos geopolíticos.

Mesmo com estruturas locais dedicadas ao recebimento, controle e distribuição, como centros de distribuição e equipes técnicas especializadas, os fornecedores estão sujeitos a eventuais oscilações de demanda que podem superar a previsão de estoque mínimo ou de segurança. Dessa forma, considerando o cenário real de fornecimento de detectores digitais no Brasil, com fabricação estrangeira, importação dependente de múltiplos fatores logísticos e necessidade de adequação aos projetos de instalação, entende-se que um prazo mínimo de 90 dias corridos seria o mais seguro e realista para garantir a entrega e implementação com qualidade e segurança.

Questionamento 04: Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de propostas que apresentem prazo de entrega e instalação de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em respeito à complexidade logística e tecnológica que envolve os detectores digitais, sem comprometer a qualidade da execução contratual.

Os questionamentos acima listados e as sugestões apontadas são de interesse exclusivo da empresa FUJIFILM do Brasil de poder participar do certame, ofertando seus produtos sob condições justas e no intuito de prover equipamentos de alta tecnologia, confiabilidade para o **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

FUJIFILM DO BRASIL LTDA

Valdirene Marianno Monteiro

Procuradora

CPF nº 103.379.998-05

RG sob o nº 19.285.744-7

CNPJ 60.397.874/0009-03

Inscrição Estadual nº 260.472.395

Fone (11) 4011-7145 / 97217-9902

valdirene.licitacontrol@fujifilm.com

valdirene.marianno@licitacontrol.com.br